Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 10/90

Súmula: Reajusta os vencimentos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 18, parágrafo único, inciso XXXII, do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA o seguinte:

Art. 1º - Fica reajustado em 12,85% (doze vírgula oitenta e cinco por cento) os proventos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução serão devidos a partir de 1º de outubro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 31 de outubro de 1.990.

MANOEL F.MOREIRA VIDAL
Presidente

CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.